

**LEI Nº 14.279, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

**Aprova os créditos adicionais extraordinários abertos por meio do Decreto nº 23.293, de 20 de maio de 2025, do Decreto nº 23.294, de 20 de maio de 2025 e do Decreto nº 23.296, de 22 de maio de 2025, e autoriza a abertura de créditos adicionais extraordinários para o atendimento das despesas remanescentes relacionadas à calamidade declarada pelo Município de Porto Alegre por meio do Decreto nº 22.647, de 2 de maio de 2024, pelo evento adverso Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam aprovados os créditos extraordinários abertos pelo Decreto nº 23.293, de 20 de maio de 2025, pelo Decreto nº 23.294, de 20 de maio de 2025 e pelo Decreto nº 23.296, de 22 de maio de 2025, no valor de R\$ 92.380.361,78 (noventa e dois milhões, trezentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), para atendimento às despesas remanescentes relacionadas à calamidade declarada pelo Município de Porto Alegre por meio do Decreto nº 22.647, de 2 de maio de 2024, conforme o Anexo desta Lei.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos extraordinários, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor limite de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), para o atendimento de despesas remanescentes relacionadas à calamidade declarada pelo Município de Porto Alegre por meio do Decreto nº 22.647, de 2024, a serem executados por decretos de créditos adicionais extraordinários necessários até o encerramento do exercício de 2025, a serem informados à Câmara Municipal no prazo de até 10 (dez) dias, excetuando-se da necessidade de nova lei de aprovação posterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 21 de julho de 2025.

Sebastião Melo  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,  
Procurador-Geral do Município.

## **ANEXO**

### **DECRETO N° 23.293, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

**Abre créditos extraordinários no Executivo Municipal, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, em conformidade com o que dispõe o § 3º do artigo 167 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 41 e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam abertos créditos extraordinários no Executivo Municipal, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto, em conformidade com a Resolução nº 047/2025 do CGOF, documento SEI 33712547, que delibera pela abertura de Créditos Extraordinários na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb), que expõe a classificação orçamentária do crédito, bem como seus respectivos recursos na Unidade Orçamentária 07601 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 20 de maio de 2025.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Nelson Nemo Franchini Marisco,  
Procurador-Geral do Município, em exercício.

**Anexo I – Acréscimo**

Ato Normativo 2025AN000081  
Órgão 10000 Prefeitura Municipal de Porto Alegre

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
07601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
	15.451.0187.3607.004269			
		1.500.001.000	33.90.39	6.000.000,00
	<b>Subtotal</b>			6.000.000,00
	<b>Total</b>			6.000.000,00

Subação  
004269 CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA  
INFRAESTRUTURA VIÁRIA

\*Fonte Recurso  
1.500.001.000 RECURSO LIVRE ADM DIRETA -  
IMPOSTOS E TRANSFERÉNCIAS

\*\*Natureza Despesa  
33.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**DECRETO N° 23.294, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

**Abre créditos extraordinários no Executivo Municipal, no valor de R\$ 80.329.486,18 (oitenta milhões, trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, em conformidade com o que dispõe o § 3º do art. 167 da Constituição Federal e, no inciso III do artigo 41, e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam abertos créditos extraordinários no Executivo Municipal, no valor de R\$ 80.329.486,18 (oitenta milhões, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos), de acordo com o Anexo I deste Decreto, em conformidade com a Resolução nº 048/2025 do CGOF, documento SEI 33717794, que delibera pela abertura de Créditos Extraordinários na Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE), que expõe a classificação orçamentária do crédito, bem como seus respectivos recursos na Unidade Orçamentária 04000 – Departamento Municipal de Água e Esgotos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 20 de maio de 2025.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Nelson Nemo Franchini Marisco,  
Procurador-Geral do Município, em exercício.

**Anexo I – Acréscimo**

Ato Normativo 2025AN000082  
Órgão 10000 Prefeitura Municipal de Porto Alegre

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
04000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS			
	17.512.0187.3625.001262			
	1.501.400.000	44.90.51		869.908,71
	17.512.0187.3615.001734			
	1.501.400.000	44.90.51		1.383.189,60
	1.501.400.000	44.90.51		7.520.000,00
	17.512.0187.3611.001756			
	1.501.400.000	44.90.51		1.705.256,80
	1.501.400.000	44.90.51		5.000.000,00
	1.501.400.000	44.90.51		1.260.119,94
	1.501.400.000	44.90.51		3.149.990,00
	1.501.400.000	44.90.51		6.747.039,41
	1.501.400.000	44.90.51		8.210.500,00
	17.512.0187.3609.002389			
	1.501.400.000	33.90.39		1.400.000,00
	1.501.400.000	33.90.39		2.500.000,00
	1.501.400.000	33.90.39		1.000.000,00
	1.501.400.000	44.90.51		1.000.000,00
	1.501.400.000	44.90.51		2.400.000,00
	1.501.400.000	44.90.51		1.600.000,00
	1.501.400.000	44.90.51		2.300.000,00
	17.122.0186.3464.002526			
	1.501.400.000	33.90.39		700.000,00
	1.501.400.000	33.90.39		1.201.273,22
	1.501.400.000	33.90.39		1.170.000,00
	17.512.0187.3610.002797			
	1.501.400.000	33.90.39		1.400.000,00
	1.501.400.000	33.90.39		700.000,00
	1.501.400.000	33.90.39		2.420.000,00
	1.501.400.000	33.90.39		3.000.000,00
	1.501.400.000	33.90.39		4.620.000,00
	1.501.400.000	33.90.39		3.922.208,50
	1.501.400.000	33.90.39		1.170.000,00
	1.501.400.000	33.90.39		630.000,00
	1.501.400.000	44.90.51		2.000.000,00
	1.501.400.000	44.90.51		1.600.000,00
	1.501.400.000	44.90.51		2.300.000,00
	1.501.400.000	44.90.51		1.350.000,00
	17.512.0187.3604.004128			
	1.501.400.000	33.90.39		2.100.000,00
	1.501.400.000	44.90.51		2.000.000,00

<b>Subtotal</b>	80.329.486,18
<b>Total</b>	80.329.486,18
<b>Subsação</b>	
001262	QUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
001734	QUALIFICAÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
001756	MELHORIA NA INFRAESTRUTURA PARA MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS URBANAS
002389	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E CONDUÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO
002526	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DMAE
002797	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL
004128	DRAGAGEM E DESASSOREAMENTO DE ARROIOS
<b>*Fonte Recurso</b>	
1.501.400.000	R E C U R S O      L I V R E      - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
<b>**Natureza Despesa</b>	
33.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoas Jurídica
44.90.51	Obras E Instalações

**DECRETO Nº 23.296, DE 22 DE MAIO DE 2025.**

**Abre créditos extraordinários no Executivo Municipal, no valor de R\$ 6.050.875,60 (seis milhões, cinquenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, em conformidade com o que dispõe o § 3º do artigo 167 da Constituição Federal,

Considerando o disposto no inciso III do artigo 41 e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

considerando o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam abertos créditos extraordinários no Executivo Municipal, no valor de R\$ 6.050.875,60 (seis milhões, cinquenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com o Anexo I deste Decreto, em conformidade com a Resolução 039/2025 do CGOF, documento SEI 33511029, que delibera pela abertura de Créditos Extraordinários no Departamento Municipal de Limpeza Urbana, que expõe a classificação orçamentária do crédito, bem como seus respectivos recursos na Unidade Orçamentária 05001 – Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de maio de 2025.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Nelson Nemo Franchini Marisco,  
Procurador-Geral do Município, em exercício.

**Anexo I – Acréscimo**

Ato Normativo 2025AN000085  
Órgão 10000 Prefeitura Municipal de Porto Alegre

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
05001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA			
	17.512.0187.3838.002907			
	1.500.001.000	33.90.39		2.047.391,50
	1.500.001.000	33.90.39		4.003.484,10
	<b>Subtotal</b>			<b>6.050.875,60</b>
	<b>Total</b>			<b>6.050.875,60</b>

Subação  
002907 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL

\*Fonte Recurso  
1.500.001.000 RECURSO LIVRE ADM DIRETA -  
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

\*\*Natureza Despesa  
33.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica